



Suelen Torres da Silva &lt;suelen.silva@supel.ro.gov.br&gt;

## RECURSO PREGÃO 455/2024/SUPEL/RO E SEUS ANEXOS - ITEM 18

2 mensagens

**licitacao@nutricaremt.com.br** <licitacao@nutricaremt.com.br>

27 de novembro de 2024 às 15:08

Para: atendimentosupel@gmail.com

Cc: fernandofilho@gruponutricare.com.br, LICITACAO RO &lt;licitacaoro@gruponutricare.com.br&gt;, andrew.silva@gruponutricare.com.br

Boa tarde,

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 455/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0036.012329/2023-19

Item 18.

Foi registrado o recurso pelo portal.

Segue anexos conjunto ao recurso.

- Carta credenciamento feita pela Fabricante, dizendo que somos o distribuidor exclusivo dos produtos da linha CURATEC e URGO no estado de Rondônia.
- Certidões vencidas do fornecedor Medical Life Comércio Eireli ME.

Atenciosamente,

**Maria Eduarda  
de Castro**

SETOR DE LICITAÇÃO

licitacaoms@gruponutricare.com.br

licitacaoro@gruponutricare.com.br

(65) 2129-4966 (65) 3046-4800

---

### 6 anexos

**RECURSO\_URGO\_PE\_455.2023[1].pdf**  
158K **Nutri RO 2024.pdf**  
308K

 **Summary.pdf**  
147K

 **CND MUNICIPAL - 31-03-2024.pdf**  
138K

 **CERTIDÃO FGTS - 15-03-2024.pdf**  
93K

 **CND FEDERAL - 25-03-2024.pdf**  
337K

---

**Suelen Torres da Silva <suelen.silva@supel.ro.gov.br>**

28 de novembro de 2024 às 10:33

Para: [licitacao@nutricaremt.com.br](mailto:licitacao@nutricaremt.com.br)

Cc: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com), [fernandofilho@gruponutricare.com.br](mailto:fernandofilho@gruponutricare.com.br), LICITACAO RO  
<[licitacaoro@gruponutricare.com.br](mailto:licitacaoro@gruponutricare.com.br)>, [andrew.silva@gruponutricare.com.br](mailto:andrew.silva@gruponutricare.com.br)

Prezado, bom dia.

Acusamos o recebimento e informamos que será encaminhado ao pregoeiro responsável pelo certame, no qual detém a competência para analisar e deliberar sobre seu pleito.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 455/2023/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0036.012329/2023-19**

**NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.680.187/0003-16, com sede na AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2286, AGENOR DE CARVALHO - CEP: 76.820-370 – PORTO VELHO - RO, por intermédio de sua Representante Legal Srª. Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. IRREGULARIDADE NAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA NA DATA DO CERTAME (03/04/2024)**

Ao analisar a documentação apresentada pela empresa Medical Life Comércio Eireli ME, verifica-se que esta não atendeu às exigências editalícias relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista. Especificamente:

- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal: Validade expirou em **25/03/2024**;
- Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal: Validade expirou em **31/03/2024**;
- Certidão de Regularidade do FGTS: Validade expirou em **15/03/2024**.

Conforme o item 9.4 do edital, a regularidade fiscal constitui condição obrigatória para a habilitação, devendo ser comprovada no ato do certame. Além disso, o item 13.15.1 prevê que eventuais pendências devem ser sanadas em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração como vencedora, o que também não foi cumprido.

Tal irregularidade afronta os princípios da legalidade e da isonomia, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, além de comprometer a validade do procedimento licitatório.

## **2. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE EXCLUSIVIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS**

### **2.1. Empresa Medical Life Comércio Eireli ME**

A empresa Medical Life Comércio Eireli ME não possui comprovação de exclusividade para distribuição dos produtos licitados no Estado de Rondônia, e conforme exige o item 22.2 do edital, determina:

“Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue.”

Além disso, informações fornecidas pela própria fabricante Urgo Medical Brasil indicam que esta proíbe expressamente a subdistribuição de seus produtos. Tal proibição inviabiliza a entrega direta dos itens às unidades demandantes, comprometendo o atendimento aos requisitos técnicos do edital.

Conforme envio em anexo, segue declaração de credenciamento feita pela fabricante, dizendo que somos o distribuidor exclusivo para comercializar os produtos de linha Curatec e Urgo no estado de Rondônia. Com uma filial em Porto Velho, a Nutri Care é a única autorizada pela indústria a trabalhar com a marca no estado.

### **2.2. Empresa D M Maciel e Cia Ltda**

A empresa D M Maciel e Cia Ltda também não é distribuidora exclusiva dos produtos Urgo Medical Brasil no Estado de Rondônia. Essa condição inviabiliza a apresentação de laudos técnicos exigidos para cada lote, conforme item 22.2 do edital.

A ausência de exclusividade demonstra descumprimento da capacidade técnica-comercial mínima exigida, colocando em risco a qualidade e a entrega regular dos materiais hospitalares licitados.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente recurso encontra respaldo no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, que assegura aos licitantes o direito de recorrer contra atos administrativos que resultem em habilitação ou inabilitação de participantes.

Adicionalmente, o descumprimento das condições editalícias por parte das empresas habilitadas viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 41 da Lei nº 8.666/1993, bem como os princípios da igualdade, competitividade e eficiência no processo licitatório.

### **4. PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se:

- a) A inabilitação da empresa Medical Life Comércio Eireli ME, em razão do descumprimento das exigências editalícias relacionadas à regularidade fiscal e à exclusividade de distribuição;
- b) A inabilitação da empresa D M Maciel e Cia Ltda, pelo descumprimento das exigências relacionadas à exclusividade de distribuição;
- c) A convocação da próxima colocada na ordem de classificação para análise e eventual habilitação;
- d) A intimação da recorrente para acompanhar todas as etapas do julgamento deste recurso.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.

GLAUCIA LAINÉ  
GOMES PEREIRA  
MACEDO: [REDACTED]

Digitally signed by GLAUCIA  
LAINÉ GOMES PEREIRA  
MACEDO: [REDACTED]  
Date: 2024.11.27 14:29:59 -04'00'

**Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo**

Nutri Care Produtos Para Saúde Ltda  
Cnpj Sob Nº 22.680.187/0003-16



## CREDENCIAMENTO

Declaramos que a empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **22.680.187/0003-16**, é nosso distribuidor exclusivo para comercializar os produtos Linha Curatec/Urgo fabricados respectivamente por LM Farma Indústria e Comércio LTDA e Laboratoires URGO - FRANÇA para o estado de Rondônia.

Credenciamento válido por 12 (Doze) meses.

São José dos Campos, 12 de Setembro de 2024

Assinado por:

Lisiane Maris Bastos Pereira

E6BA5E23EC864B2...

---

LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Lisiane Maris Bastos Pereira**

Gerente Backoffice

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 3329A6EE83BE42AE8030389BBFA05665

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Nutri RO 2024.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Lisiane Maris Bastos Pereira

Assinatura guiada: Ativado

184 rue de Rivoli

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Paris, France 75001

Fuso horário: (UTC+01:00) Bruxelas, Copenhague, Madri, Paris

l.maris@br.ugo.com

Endereço IP: 189.127.5.36

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Lisiane Maris Bastos Pereira

Local: DocuSign

12/09/2024 18:06:09

l.maris@br.ugo.com

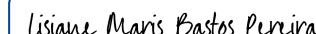
**Eventos do signatário**

Lisiane Maris Bastos Pereira

**Assinatura**

l.maris@br.ugo.com

Assinado por:

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.127.5.36

**Registro de hora e data**

Enviado: 12/09/2024 18:08:14

Visualizado: 12/09/2024 18:08:29

Assinado: 12/09/2024 18:08:38

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/09/2024 18:08:14
Entrega certificada	Segurança verificada	12/09/2024 18:08:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/09/2024 18:08:38
Concluído	Segurança verificada	12/09/2024 18:08:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

## **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**Código de Controle: **GCKLJFJKOO**Documento/Certidão nº **25.864.448** Exercício: **2024**Emissão em: **01/03/2024**Requerimento em: **10:47:28**Validade: **31/03/2024**Nome: **MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA**CNPJ: **14.425.382.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 14.425.382/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:39:17 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **3CEE.3AA1.551D.4D4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.425.382/0001-00

**Razão Social:** MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA ME

**Endereço:** R ROSINHA SIGAUD 304 / CAICARAS / BELO HORIZONTE / MG / 30770-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021510580021051682

Informação obtida em 26/02/2024 10:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**